



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 86/2025
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. para apreciação e voto desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de lei nº 50/2025 que, “*Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências*”, de modo que o Executivo Municipal fique autorizado a conceder subvenção social à Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.993/0001-41, com sede na Rua Inconfidentes, nº 130, Centro, Campo Belo/MG, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado no exercício de 2025.

A Associação desenvolve relevante trabalho social voltado ao atendimento, orientação e acompanhamento de crianças portadoras de doenças raras e de suas famílias, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e garantia de direitos desse público. Suas ações abrangem o apoio psicossocial, fornecimento de orientações sobre tratamento e encaminhamentos para serviços de saúde e assistência social, fortalecendo a rede de proteção no município.

A concessão da subvenção justifica-se pela natureza pública e social das atividades desempenhadas pela entidade, que complementam as políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde e assistência social, alcançando um público em situação de vulnerabilidade e com necessidades específicas.

Ressalta-se que a autorização legislativa para a concessão do repasse atende ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular da entidade e do objeto da parceria.

Considerando todo o exposto e a relevância do tema, enviamos o presente projeto e solicitamos que seja a proposta encaminhada para apreciação dos nobres vereadores em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Certos da concordância dessa Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus pares protestos de nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.